



MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

DILIGÊNCIA Nº: 0390/2024

PROCESSO:2024.02.001723

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À Secretaria de Educação,

Solicito a **apresentação dos seguintes documentos**, para prosseguimento de análise do Edital de concorrência:

1. Abertura do processo administrativo e documento de formalização de demanda, com as justificativas da necessidade administrativa (art. 11 e 12, VI, da Lei nº 14.133/21);
2. Portaria de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, se for o caso (art. 12, VI, art. 17, §2º, Lei nº 14.133/2021);
3. Certificação do atendimento do princípio da segregação de funções (art. 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021);
4. Demonstração da inserção do objeto no Plano de Contratações Anual (art. 12, caput, VII, da Lei nº 14.133/21), ou, em caso de ausência, demonstração da solicitação de sua alteração;
5. Aprovação pelo Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital (art. 4º, art. 11 e art. 15 do Decreto nº 36.089, de 09 de novembro de 2022);

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM: Av. República do Líbano, 251, Edf. Rio-mar Trade Center, Torre C, Pina, Recife/PE
2024.02.001723





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

6. Gerenciamento de Risco, documentado em mapa de risco (art. 18, X, da Lei nº 14.133/21 e art. 14, §1º, do Decreto Municipal nº 37.574, de 15 de março de 2024), que deverá ser atualizado após a confecção do TR, caso tenha sido elaborado anteriormente;
7. Declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa (art. 167, inciso II, da Constituição Federal, art. 6º, inciso XXIII, alínea j, art. 18, , art. 40, inciso V, alínea c, e art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021); , art. 40, inciso V, alínea c, e art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);
8. Declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual (art. 105 da Lei nº 14.133/21);
9. Manifestação justificando dispensa de exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade no caso (art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14.133/2021);
10. Certificação do órgão de que a Estimativa de Preços seguiu o disposto no art. 23 da Lei 14.133/2021 e as regras da Instrução SEPLAGTD nº 01/2023 e demais normativos municipais (art. 18, IV, da Lei nº 14.133/2021);
11. Demonstração no **ETP** a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, bem como a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, §2º, da Lei 14.133/2021);
12. Adequar o item 17.2 do **Termo de Referência** à regra do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a periodicidade do reajuste a partir da *data do orçamento estimado* e não da proposta;
13. Declarar que as parcelas de maior relevância técnica para fins de comprovação da





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

experiência por meio de certidões ou atestados (item 7.2.2. do **Termo de Referência**) têm valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021) e justificar sua indicação;

14. Identificação e assinatura do profissional da área de engenharia responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias, bem como de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a elas (arts. 1º e 2º da Lei Federal 6.496/1977, art. 45 da Lei Federal nº 12.378/2010, art. 16 da Lei Federal nº 13.639/2018);

Solicito, ainda, a inclusão na minuta do contrato:

15. Inserir cláusula estabelecendo os critérios e a periodicidade da medição (art. 92, VI, da Lei nº 14.133/2021);
16. Verificar se é possível estabelecer cláusula fixando que a medição será mensal, se for compatível com o regime de execução (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
17. Inserir cláusula estabelecendo prazo para resposta ao pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021);
18. Especificar qual é o prazo de garantia mínima do objeto (art. 92, XIII, da Lei nº 14.133/2021), considerando que o §2º da Cláusula Nona apenas se refere ao § 6º, do art. 140, da Lei nº 14.133/21, que dá margem para fixação de garantias superiores ao prazo de 5 (cinco) anos. A cláusula contratual deve ser específica quanto ao prazo escolhido pela Administração;
19. Especificar a Cláusula Décima Segunda relacionada aos direitos da contratada (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021);
20. Inserir cláusula estabelecendo a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa





MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021);

21. Na Cláusula Vigésima Terceira, inserir a menção ao art. 138, da Lei nº 14.133/2021, que traz as formas de extinção do contrato (unilateral, consensual ou determinada por decisão arbitral) (art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021);
22. Inserir na Cláusula Décima Primeira as prerrogativas da Administração de modificar o contrato, extingui-lo, fiscalizar sua execução e aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (art. 104, da Lei nº 14.133/2021);
23. Especificar na Cláusula Décima Sexta que o reajustamento será realizado com data-base vinculada à data do orçamento estimado, independente do prazo de duração do contrato (art. 92, § 3º da Lei 14.133/2021);
24. Inserir cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução, de acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução (art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

Ressalto a necessidade de alguns ajustes de redação no Edital ¹ e na Cláusula Décima Quarta da minuta de contrato.

Atenciosamente,

Recife, 07 de maio de 2024
Ana Carolina Cardoso Lôbo Ribeiro
Procuradora do Município
Matrícula 102.267-9

¹ Pg.9 – Subitem 4.3.1.9 – acrescentar “de” após declaração; Pg. 9 – Subitem 4.3.1.10 - acrescentar “de” após declaração; Pg. 20 – Subitem 6.4 – corrigir a redação da alínea d e d.1.; Pg. 20 - Subitem 6.4 – corrigir a redação da alínea f (“às”); Pg. 35 – Item 19 – corrigir a redação.

